



e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.444 DE 15 DE JULHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - LINEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.000999/INEMA/LIC-00999, **RESOLVE: Art. 1º** - **CANCELAR** a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 30.172, publicada no D.O.E em 10/01/2024, à **AGRIFIRMA BAHIA AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.296.779/0001-98, com sede na Rodovia BA 460, s/n, Zona Rural, no município de Luis Eduardo Magalhães, tendo em vista a solicitação do requerente. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.445 DE 15 DE JULHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.001.009983/INEMA/LIC-00983, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida por 04 (quatro) anos, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luís Viana, nº 420, Edifício SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para ampliação e operação, do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Vitória da Conquista, com vazão média de 17,9 L/s constituído das seguintes unidades: 18.419,00 metros de rede coletora, 4.436,89 metros de linha de recalque e três estações elevatórias (EEE Simão - A, EEE Simão - B, EEE Campinhos), no município de Vitória da Conquista, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Fica autorizada a intervenção em área de APP para a implantação das unidades do SES de Vitória da Conquista nas coordenadas geográficas de referência em (UTM SIRGAS 2000): EEE - Campinhos (Coordenadas: 296702.00 m E; 8353917.00 m S); Travessia 1 (Coordenadas: 297008 m E; 8353727 m S); Travessia 2 (Coordenadas: 296648 m E; 8353928 m S); Travessia 3 (Coordenadas: 296666 m E; 8354328 m S), desde que não haja supressão de vegetação nativa. **Art. 3º** - Esta licença esta vinculada a Licença de Operação, Portaria nº 6894 de 08 e 09/02/2014, em processo de renovação via SEIA nº 2022.001.001254/INEMA/LIC-01254. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.446 DE 15 DE JULHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.001254/INEMA/LIC-01254, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10, com sede na 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, no município de Salvador, para operação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vitória da Conquista constituído de 567.422m de rede coletora convencional, 52.014m de rede coletora condominial, 24.830m de interceptor, 3.440m de tubulação em conduto forçado, 108.000m de ramais prediais, 18 estações elevatórias, 26.268m de linha de recalque, 01 Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) (UASB+Lodo Ativado+Desinfecção) e 620 m de emissário para lançamento do efluente tratado no rio Verruga, no município de Vitória da Conquista, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - A validade desta Licença está condicionada temporariamente à apresentação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, de ato de outorga de direito de uso da água para fins de lançamento de efluente tratado no Rio Verruga, expedido por este INEMA, órgão competente, ou, alternativamente, à formalização de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) com cronograma de regularização da situação outorgável. O descumprimento deste dispositivo implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo suspensão dos efeitos desta Licença. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: PORTARIA Nº 33.447/2025** - Tornar público a designação do servidor abaixo na função de Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica, sendo responsável pelo mesmo, acompanhando o desenvolvimento das atividades nele previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução.

Nº Termo de Autorização de Uso de Área	Instituição	Fiscal
03/2025	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC	Alberto Vinicius Dantas Oliveira

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 17 de julho de 2025. Ass.: MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2025

A Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada pela Portaria nº 38, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 13/09/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2025 e 002/2025, constante no processo SEI Bahia nº 017.1785.2025.0001033-64 e disponíveis no endereço <https://www.ba.gov.br/seplan/publicacoes/16100/listagem-de-eliminacao-de-documentos-001-e-0022025>, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos - Atividades Meio, revisada e ampliada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 001, publicada no DOE nº 21.362, de 19/02/2014, faz saber, a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste Edital no DOE, se não houver oposição, o Arquivo Central / Secretaria do Planejamento (Seplan) procederá à eliminação dos documentos relativos ao período de 1978 a 2017, conforme a seguir:

Série Documental: 04.01.01.07 - Processo de Licitação por Inexigibilidade ou Dispensa
Data-Limite: 2000-2012
Quantidade: 978 processos

Série Documental: 04.01.01.10 - Propostas de Licitação não vencedoras
Data-Limite: 2000-2012
Quantidade: 413 processos

Série Documental: 05.02.02.04 - Relatório e pareceres relativos à auditoria e controle interno para o Tribunal de Contas do Estado da Bahia
Data-Limite: 1978-2006
Quantidade: 248 processos

Série Documental: 05.02.03.07 - Processo de pagamento de Diárias
Data-Limite: 2017
Quantidade: 81 processos

Série Documental: 05.02.05.20 - Relatório das atividades desenvolvidas com exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados
Data-Limite: 2000-2012
Quantidade: 57 processos

Mônica de Avelar Freitas

Presidente

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 617 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Estabelece a obrigatoriedade das Unidades de Saúde da Rede Própria do Estado aderirem ao Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC)/APURASUS.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o dever constitucional do Estado de prover a saúde a todos os cidadãos, e a necessidade da correta aplicação dos recursos, de forma a garantir a oferta equânime dos serviços de saúde;

Considerando o artigo 15, inciso V da Lei nº 8080/90 que atribui à União, aos Estados e ao Distrito Federal a elaboração de normas técnicas e o estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

Considerando o quanto disposto no Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) enquanto conjunto de ações que visam promover a gestão de custos no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da geração, difusão e aperfeiçoamento de informações relevantes e pertinentes a custos, utilizadas como subsídio para otimização do desempenho das unidades, órgãos e instituições de saúde do SUS;

Considerando a disponibilização, pelo Ministério da Saúde, do Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS), no âmbito do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), com vistas a auxiliar os Estados no controle dos gastos nas distintas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde, de forma padronizada e estruturada;

Considerando que o Estado da Bahia aderiu ao Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC);

Considerando o art. 1º da Portaria GM/MS nº 6728 de 14 de abril de 2025, no qual fica instituída a Rede de Economia e Desenvolvimento em Saúde - Rede Ecos, no âmbito do Ministério da Saúde, com natureza colaborativa, de articulação, integração e cooperação técnica para a produção e difusão de conhecimento e informações em Economia e Desenvolvimento em Saúde com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão, a partir do conhecimento e de evidências;

Considerando que no art. 3º da Portaria GM/MS nº 6728 de 14 de abril de 2025, os órgãos e entidades de que dispõe o inciso I sobre o Comitê Gestor, devem ter dentre suas finalidades institucionais a gestão de custos no âmbito da saúde;

Considerando que a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB é membro integrante da Rede de Economia da Saúde - Rede Ecos;

Considerando que a implementação de um sistema de custos nas Unidades de Saúde permite a apuração dos custos envolvidos nas ações de promoção da saúde, de prevenção e que a disponibilidade de informações, confiáveis e tempestivas, é fundamental para a adequada adoção de medidas com vistas a otimização dos gastos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a implantação do Sistema de Gestão dos Custos do PNGC/APURASUS, do Ministério da Saúde, em todas as Unidades da Rede Própria do Estado, no prazo máximo de 180 dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Em razão da competência atribuída à Coordenação Executiva de Monitoramento da Prestação de Serviços de Saúde - CEMPSS, esta será competente por acompanhar, apoiar e fiscalizar o cumprimento das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 3º. Compete às Unidades de Saúde da Rede Própria do Estado, por intermédio do seu Diretor Geral:

I. Indicar 02 (dois) servidores para integrar o PNGC/APURASUS, sendo um deles, preferencialmente, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

II. Assegurar o preenchimento mensal dos dados do PNGC/APURASUS;

III. Apoiar a Coordenação da Economia da Saúde/COESA na execução do Projeto de Implantação da Gestão de Custos na Unidade de Saúde;

IV. Divulgar aos setores competentes, no âmbito da Unidade de Saúde, as normas instituídas na presente Portaria, necessárias à sua implementação;

V. Manter a Coordenação da Economia da Saúde - COESA informada acerca dos procedimentos instaurados, bem como sobre as ações propostas e medidas adotadas na sua Unidade de Saúde, para implementação do sistema;

VI. Apoiar, as ações referentes à divulgação de resultados alcançados no projeto;

VII. Comunicar a Coordenação da Economia da Saúde - COESA qualquer obstáculo para o levantamento das informações necessárias e/ou problemas na alimentação do Sistema;

VIII. Prover os recursos necessários à implantação e cumprimento das obrigações instituídas na presente Portaria;

IX. Alimentar o Sistema de Gestão APURASUS, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente e os relatórios correlatos a execução do mês anterior;

Art. 4º. Compete a Coordenação Executiva de Monitoramento da Prestação de Serviços em Saúde - CEMPSS, por intermédio da Coordenação da Economia da Saúde - COESA:

I. Apoiar tecnicamente as Unidades de Saúde da Rede Própria do Estado no processo de apuração de custos, e na implementação do Projeto de Implantação e Monitoramento da Gestão de Custos na Unidade de Saúde;

II. Promover oficinas e workshops de capacitação do PNGC/APURASUS;

III. Acompanhar e avaliar a implementação da Apuração de Custos, enquanto ferramenta de Gestão;

IV. Manter as Unidades de Saúde informadas acerca das ações propostas e medidas relacionadas ao PNGC/APURASUS;

Art. 5º. O descumprimento de quaisquer das diretrizes instituídas na presente Portaria ensejará a apuração de responsabilidades, daquele que lhe deu causa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, estando a Portaria nº 1.445 de 11 de novembro de 2016 revogada.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

Portaria Nº 00958478 de 15 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** cessar o efeito, a partir de 11 de Junho de 2025, o ato de LICENÇA ATENDIMENTO INTERESSE PARTICULAR Nº 00499881 de 09 de Setembro de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **ALINE MARIA MACHADO FRANCA**, matrícula nº 19483165.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00958231 de 15 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 118, VII, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 **resolve** conceder Licença para Realização de Curso ao(s) servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
92035307	JULIA DE FATIMA COUTINHO	Coordenador III	24.07.2025	27.07.2025	4

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00959024 de 15 de Julho de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 51553956 de 01 de Julho de 2025, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **MARGARETH ROSE DE AZEVEDO MENEZES**, matrícula nº 19331145.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00958189 de 15 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 111 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** complementar Licença para Tratar de Interesse Particular ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal desta SECRETARIA DA SAÚDE.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19482519	CAMILA MOITINHO DE ARAGAO BULCAO	Fisioterapeuta	17.07.2025	16.07.2026	365

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00958923 de 15 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
92132836	ROBERTA OLIVEIRA CARVALHO DOS SANTOS	Coordenador IV	DAI-5	CREASI - COORD. DE AMBULATORIOS ESPEC.	Data da Publicação

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00958238 de 15 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) art. 34 da Lei nº 11.373, de 05 de fevereiro de 2009, c/c art. 8º da Lei nº 8.361, de 23 de setembro de 2002, e Decreto nº 9.476, de 30 de junho de 2005, **resolve** alterar, a carga horária do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Número do Processo SEI	Matrícula	Servidor	Cargo	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
019.10313.2025.0122635-54	19535513	FABIOLA PEREIRA PAIXAO FARIAS	Enfermeiro	40,00	30,00	09.07.2025

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00958232 de 15 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 118, VII, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 **resolve** conceder Licença para Realização de Curso ao(s) servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
92035405	MARIA DAS GRACAS VELANES DE FARIA	Coordenador III	24.07.2025	27.07.2025	4

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE